



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CLC 23/2026

CONTRATADA: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.343/0065-86.

VALOR: R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de vagas de estacionamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021; Orçamento da Contratação (2191956), autorização da Diretoria-Geral no Despacho SEI nº 2195994; Parecer da Procuradoria Jurídica nº 228/2026 e Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 257/2024.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Subação 001144 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais e Natureza de Despesa 33.90.39.10 - Locação de Imóveis, conforme se extrai do documento de Pré-Empenho (2193271)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser originado desta Inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação está enquadrada na hipótese prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fundamentos:

1. Trata-se de contratação onde é inviável a competição;
2. Trata-se de contratação de serviços cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha e, por esse motivo, só podem ser fornecidos por empresa específica.

No caso em apreço, verifica-se que a contratação da empresa que prestará o serviço de disponibilização de vagas de estacionamento cumpre os requisitos indicados no Estudo Técnico Preliminar 2162182 e no Termo de Referência 2176588, principalmente aqueles referentes a dias e horários de funcionamento, bem como, de localização. Estas características permitirão o deslocamento a pé rápido, seguro e eficiente dos usuários entre o local de estacionamento a sede do Parlamento Catarinense.

Da análise efetuada, verificou-se que a contratada apresenta disponibilidade de vagas compatível com a necessidade institucional e, sob o ponto de vista fático e mercadológico, é uma das únicas soluções viáveis para atendimento à demanda identificada.

Diante do exposto, resta justificada a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Autorização datada eletronicamente.

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 01/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 01/04/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 01/04/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2225228** e o código CRC **0C4743C6**.